

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240122000266

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de mobiliários em geral para atender às turmas de Ensino em tempo integral é primordial para a operacionalização e incremento da qualidade do ambiente educacional da rede municipal de Itaipava/CE. Tendo em vista que serão duas turmas beneficiadas imediatamente, oitavo e nono anos, com um total de 187 alunos já matriculados no ano de 2024 e previsão de um aumento para 83 alunos adicionais em 2025, faz-se necessário um aporte adequado e atualizado de mobiliário escolar.

A aquisição destes mobiliários visa não somente substituir itens antigos e desgastados, mas também adicionar mobiliários novos para comportar o crescente número de alunos proporcionado pela expansão do modelo de Ensino Integral no município. Assim, objetiva-se criar um ambiente propício ao aprendizado, confortável e seguro, que esteja em conformidade com as exigências de um ensino integral de qualidade. Além de favorecer a ergonomia e a postura correta dos estudantes durante o período em que permanecem na instituição, esses mobiliários deverão ser suficientes para suprir todas as atividades educacionais, culturais e esportivas que os estudantes serão submetidos ao longo de seu período integral.

Levando todos esses fatores em conta, a aquisição dos seguintes itens foi identificada como essencial: cadeiras escolares do tipo indicado, projetores multimídia, poltronas para auditório e armários guarda-roupa. Cada um desses itens desempenha um papel fundamental na composição de um ambiente de ensino integral, onde se precisa assegurar condições adequadas para estudo, armazenamento de materiais, e espaços apropriados para as diversas metodologias de ensino que serão aplicadas.

Esta contratação está alinhada à política de ampliação e melhoria da estrutura educacional, visando à adequação da rede física escolar às práticas pedagógicas contemporâneas, assim como interação social, conforto e segurança dos alunos e funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A execução desta contratação é, portanto, indispensável para o avanço educacional do município e para o alcance das metas do plano de desenvolvimento escolar local.

2. Área requisitante



Área requisitante

Responsável

Área requisitante	Responsável
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Edu	ANA MARIA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição adequada dos requisitos da contratação é medida essencial para garantir que a aquisição dos mobiliários para a implementação do ensino em tempo integral na rede municipal de Itaipava/CE seja realizada de maneira eficiente, sustentável e alinhada com as expectativas de qualidade e desempenho. Para tanto, estabelece-se um conjunto de critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando legislações pertinentes e padrões de qualidade, visando promover não apenas a aquisição de mobiliário, mas a valorização do meio ambiente e da sociedade.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade com o ambiente educacional para uso por estudantes e professores.
- Durabilidade e resistência dos materiais, adequados ao uso contínuo e intensivo.
- Ergonomia e conforto, assegurando o bem-estar dos usuários e a prevenção de problemas de saúde relacionados ao uso por períodos prolongados.
- Facilidade de limpeza e manutenção, possibilitando a conservação adequada dos mobiliários.
- Flexibilidade no uso dos mobiliários para adaptar-se a diferentes metodologias de ensino.

Requisitos Legais:

- Atendimento pleno às normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais padrões técnicos obrigatórios.
- Conformidade com as normas de segurança e saúde estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Adoção das recomendações quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Produtos com selos verdes ou certificações que comprovem a procedência sustentável dos materiais utilizados.
- Prioridade na escolha de materiais recicláveis ou biodegradáveis, que reduzam o impacto ao ambiente no descarte.
- Implementação de logística reversa por parte do fornecedor para o fim de vida útil dos mobiliários.

Requisitos da Contratação:

- Presente exigência de garantia mínima estabelecida para os mobiliários, evidenciando a qualidade e durabilidade dos produtos.
- Assistência técnica fácil e rápida, com representantes locais ou regiões próximas

que assegurem a manutenção dos bens adquiridos.

- Condições de entrega que estejam de acordo com o cronograma escolar, para a rápida implementação do projeto de ensino integral.

Encerrando, é primordial que todos os requisitos sejam estabelecidos com objetividade e clareza, concentrando-se exclusivamente no essencial para o cumprimento dos objetivos previstos para a contratação, sem estipular especificações excessivas que possam restringir indevidamente o universo de competidores no certame. A presente escolha da solução deve refletir uma ponderação cuidadosa entre custo, benefício e sustentabilidade, assegurando que a aquisição proporcione a maior vantagem para o interesse público, sem preterir a qualidade e eficácia necessárias no ambiente educacional que se pretende atender.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de mobiliários em geral para atender as turmas de Ensino em tempo integral apresenta diversas soluções, considerando as características do objeto da contratação, bem como as particularidades do município de Itaiçaba/CE. As principais formas de contratação identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: onde a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE negocia diretamente com o produtor ou revendedor dos mobiliários, tendo como vantagens a possibilidade de negociação dos termos contratuais e das especificidades dos móveis necessários para o uso pedagógico específico das turmas em questão.
- Contratação através de terceirização: nesta modalidade, uma empresa é contratada para fornecer e manter o mobiliário necessário, podendo incluir serviços de montagem, manutenção e substituição. Proporciona à Administração Pública a transcendência da simples aquisição dos bens, agregando serviços que podem otimizar o uso e a durabilidade do mobiliário.
- Formas alternativas de contratação: estas podem incluir o sistema de registro de preços, compras governamentais por meio de atas de adesão ou ainda o aluguel de mobiliário como opção temporária enquanto a contratação definitiva não é efetuada.

Avaliando as soluções apresentadas, a modalidade que parece ser mais adequada para atender às necessidades de contratação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE é a contratação direta com o fornecedor. Essa solução permite mais controle sobre as especificações técnicas dos produtos, garantindo que atendam aos requisitos necessários para o conforto e a funcionalidade exigidos pelo projeto pedagógico do ensino em tempo integral.

Além disso, considerando a urgência da entrega e a especificidade dos mobiliários escolares, que devem seguir normas técnicas precisas de segurança e ergonomia, a contratação direta possibilitará uma negociação mais assertiva quanto às condições de entrega e instalação dos itens, bem como permitirá uma resposta mais rápida às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia, alinhando-se ao cronograma do calendário escolar.

Assinatura

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de mobiliários em geral para atender as turmas de Ensino em tempo integral, conforme previsto no Processo Administrativo Número 000062024-0122000266, é determinada pela observação e demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do município de Itaipava/CE. Esta contratação está alinhada com os princípios de eficiência e planejamento, garantindo que as normativas da Lei 14.133 sejam devidamente respeitadas.

Em busca da solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme o Art. 23 da referida lei, realizou-se um levantamento de mercado abrangente, que incluiu análise das alternativas possíveis e verificação da conformidade dos itens com as normas técnicas brasileiras, permitindo estabelecer parâmetros de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A solução selecionada inclui a aquisição do seguinte mobiliário:

- Cadeira escolar do tipo CJA -06B (MODELO FDE/FNDE), na cor azul, que possui ergonomia adequada, resistência e facilidade de manutenção.
- Projetor Multimídia, com as necessárias especificações para uso em sala de aula, incluindo luminosidade e resolução adequadas, assim como suporte a conectividade moderna.
- Poltrona para Auditório, ajustada aos padrões de conforto, segurança e acessibilidade.
- Armário Guarda-Roupa de 16 Portas, que oferece material resistente e funcionalidades adequadas ao uso educacional.

A descrição e a especificação dos produtos a serem adquiridos foram deliberadas em contexto técnico, a fim de resolver a necessidade concreta de melhoria do ambiente educacional, especialmente apropriado para o Ensino em tempo integral. A opção pelo parcelamento da solução, em detrimento de uma aquisição única, mostra-se mais vantajosa e adequada às demandas de espaço físico e às especificidades das atividades educacionais que serão desenvolvidas.

Tendo em conta o alinhamento com o Art. 40 da Lei 14.133, a solução foi considerada como mais adequada existente no mercado para o fim pretendido, levando-se em consideração o equilíbrio entre as exigências de qualidade e as limitações orçamentárias do município. O processo de seleção dos mobiliários buscou garantir que esta contratação gerasse um resultado de mais alto valor agregado à comunidade escolar e ao público beneficiário, consonante aos objetivos da Lei e às necessidades atuais e futuras da Secretaria.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cadeira escolar do tipo CJA -06B (MODELO FDE/FNDE). Cor Azul.	150,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.		
2	Projeto Multimídia	1,000	Unidade
	Especificação: Distância Máxima Tela: 0,70 M Tipo Lâmpada: Laser Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 1 UN Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL Tipo Zoom: Manual/Digital Tipo: Portátil Luminosidade Mínima: 2.000 LM Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa Resolução: Nativa 3840 X 2160 Contraste Mínimo: 1.000.000:1 Tipo Controle: Manual E Remoto		
3	Poltrona para Auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável na cor azul.	100,000	Unidade
	Especificação: Assento: L49 x P48 Encosto: L46 x A48 Altura total: 840 mm Altura do assento: 470 mm Largura com braços: 60 cm Largura total com prancheta: 66 cm Profundidade com assento rebatido: 530 mm Profundidade com assento armado: 690 mm Assento rebatível		
4	Armário Guarda-Roupa 16 Portas	8,000	Unidade
	Especificação: Medindo 1,98x1,20x0,40m Confeccionado em chapa 24 (corpo, portas e divisórias internas verticais e horizontais). Contendo 16 portas dotadas de porta-cadeado e venezianas para ventilação. Base com 04 pés em tubo de aço 40x40x1,20mm contendo ponteira de pvc nas extremidades. Tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 200graus, na cor cinza.		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Cadeira escolar do tipo CJA -06B (MODELO FDE/FNDE). Cor Azul.	150,000	Unidade	571,50	85.725,00
	Especificação: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.				
2	Projeto Multimídia	1,000	Unidade	3.098,25	3.098,25
	Especificação: Distância Máxima Tela: 0,70 M Tipo Lâmpada: Laser Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 1 UN Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL Tipo Zoom: Manual/Digital Tipo: Portátil Luminosidade Mínima: 2.000 LM Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa Resolução: Nativa 3840 X 2160 Contraste Mínimo: 1.000.000:1 Tipo Controle: Manual E Remoto				
3	Poltrona para Auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável na cor azul.	100,000	Unidade	870,27	87.027,00
	Especificação: Assento: L49 x P48 Encosto: L46 x A48 Altura total: 840 mm Altura do assento: 470 mm Largura com braços: 60 cm Largura total com prancheta: 66 cm Profundidade com assento rebatido: 530 mm Profundidade com assento armado: 690 mm Assento rebatível				
4	Armário Guarda-Roupa 16 Portas	8,000	Unidade	1.341,87	10.734,96
	Especificação: Medindo 1,98x1,20x0,40m Confeccionado em chapa 24 (corpo, portas e divisórias internas verticais e horizontais). Contendo 16 portas dotadas de porta-cadeado e venezianas para ventilação. Base com 04 pés em tubo de aço 40x40x1,20mm contendo ponteira de pvc nas extremidades. Tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 200graus, na cor cinza.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 186.585,21 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise do parcelamento da solução, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, foi realizada com base na viabilidade técnica e econômica, bem como no princípio da eficiência e no interesse público. O artigo 40, incisos III e V da referida Lei, nos orienta a considerar o parcelamento da contratação quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência.

Para a aquisição dos mobiliários destinados ao atendimento das necessidades das turmas de Ensino em tempo integral do município de Itaiçaba/CE, concluímos ser mais adequado não parcelar a solução, pois além da quantidade relativamente alta de cada item de mobiliários, temos outra classe de equipamento de áudio e vídeo (projektor multimídia), que, provavelmente, prejudicaria os possíveis interessados não parcelar o objeto. O não parcelamento poderia resultar em frustrar o caráter competitivo do certame, levando a diminuição da competição por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a aquisição de mobiliários em geral, com o objetivo de atender às turmas de Ensino em tempo integral da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, para o exercício financeiro correspondente. Este alinhamento estratégico garante que a aquisição proposta não somente apoia as metas educacionais estabelecidas pela Secretaria de Educação, mas também segue as diretrizes orçamentárias e de planejamento a longo prazo da Administração Pública Municipal.

A presente contratação foi devidamente planejada e inserida no Plano de Contratações Anual, assegurando que os recursos necessários estão alocados e disponíveis para este fim. O planejamento inclui a projeção de crescimento do número de alunos, visando uma política de educação contínua e aprimoramento das condições de ensino. Os mobiliários a serem adquiridos são essenciais para a adequada implementação das atividades pedagógicas no formato de Ensino em tempo integral, e a sua aquisição foi identificada como prioritária para o avanço dos índices educacionais no município.

Portanto, a contratação proposta está em conformidade com os requisitos de governança das contratações públicas, promovendo um ambiente educacional melhorado e, conseqüentemente, um desenvolvimento social e econômico mais efetivo. Tais medidas vão ao encontro dos objetivos do Plano de Contratações Anual, ao proporcionar um emprego eficiente dos recursos públicos e ao culminar em benefícios tangíveis para os alunos e professores envolvidos no programa de Ensino em tempo integral.

10. Resultados pretendidos

Albina

Na contratação para aquisição de mobiliário escolar destinado às turmas de Ensino em tempo integral no município de Itaiçaba/CE, os resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Com a presente licitação, espera-se alcançar os seguintes resultados específicos:

- Otimização do ambiente educacional: Equipar adequadamente salas de aula e

- demais ambientes pedagógicos com mobiliários que estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança necessários, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos.
- Promoção da igualdade e do desenvolvimento sustentável: Assegurar que os móveis adquiridos sigam os preceitos de sustentabilidade, priorizando produtos com maior vida útil, de material reciclável ou de menor impacto ambiental, em linha com o desenvolvimento nacional sustentável previsto como princípio na Lei 14.133/2021.
 - Maximização da utilidade e do retorno sobre investimentos: Garantir a aquisição de mobiliários que apresentem a melhor relação custo-benefício, considerando a durabilidade, a funcionalidade e os custos de manutenção, em conformidade com o artigo 11 da Lei 14.133/2021, que busca a contratação mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.
 - Atendimento às demandas atuais e futuras: Prever o crescimento e as mudanças nas necessidades educacionais do município, com a inclusão de mobiliários que possam ser adaptáveis e flexíveis, para atender o incremento previsto de alunos nos próximos anos.
 - Gestão eficiente dos recursos públicos: Observar os princípios da eficiência e da economicidade, buscando a melhor aplicação dos recursos disponíveis e a gestão adequada do orçamento público dedicado à educação.
 - Melhoria na qualidade do ensino: Contribuir para elevar os padrões de qualidade da educação oferecida, cumprindo com o compromisso da administração pública em prover serviços públicos eficazes e de qualidade, conforme orienta o artigo 5º da Lei 14.133/2021.
 - Garantia da legalidade e legitimidade do processo: Assegurar que todo o processo de licitação e contratação seja realizado em estrita observância às normativas aplicáveis e aos parâmetros legais, conforme orientado pelos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade e da vinculação ao edital.

Portanto, o sucesso da contratação será avaliado pelo cumprimento desses resultados, garantindo que os investimentos realizados tragam melhorias qualitativas para o ensino integral e que os processos realizados estejam em conformidade com a legislação pertinente, visando sempre a proteção do interesse público e o fortalecimento do sistema educacional do município de Itaiçaba/CE.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da aquisição de mobiliários para atender as turmas de Ensino em tempo integral, pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realizar uma consulta pública ou audiência junto à comunidade escolar, incluindo alunos, pais e professores, para obtenção de feedback sobre a adequabilidade dos mobiliários propostos às necessidades do ensino em tempo integral.
- Desenvolver um cronograma de implementação que alinhe a entrega e montagem dos mobiliários com o calendário escolar, garantindo que o início das atividades de ensino em tempo integral não seja prejudicado pela falta da infraestrutura necessária.

- Designar uma equipe técnica da própria Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia para coordenar o processo de licitação, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
- Certificar-se de que todos os mobiliários atendam às normas de segurança e ergonomia vigentes, solicitando certificados de conformidade dos fornecedores.
- Realizar treinamento e capacitação para os funcionários responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/21, para assegurar que a execução do contrato alcance os resultados pretendidos.
- Estabelecer canais de comunicação efetivos com os fornecedores para que possíveis dúvidas ou problemas na execução do contrato sejam prontamente resolvidos.
- Preparar a infraestrutura necessária nas escolas para receber os novos mobiliários, incluindo espaços específicos para armazenamento e segurança.
- Garantir a inspeção e o recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, verificando a conformidade com o Termo de Referência e as condições estipuladas no contrato.
- Impor gestão de riscos visando identificar e mitigar possíveis imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato, em conformidade com as boas práticas de governança e as diretrizes estipuladas no Art. 11 da Lei 14.133/21.
- Avaliar, após a implementação, os resultados obtidos com a aquisição dos mobiliários, realizando ajustes ou correções caso seja necessário para alinhamento com os objetivos da contratação.
- Adotar procedimentos de destinação adequada para os mobiliários que serão substituídos, considerando a possibilidade de doação a outras instituições educacionais ou a destinação ambientalmente correta, se não houverem mais condições de uso.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar diversas condições favoráveis. Após análise dessas condições e do contexto atual da contratação para o fornecimento de mobiliários pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. As principais justificativas para essa decisão são as seguintes:

- A natureza pontual e bem definida da demanda de mobiliários escolares não se alinha com os benefícios típicos do registro de preços, onde se presume uma demanda contínua ou recorrente que justificaria tal sistema conforme indicado no Art. 82 da Lei 14.133.
- A estimativa de quantidades necessárias para aquisição é precisa e baseada no número de alunos e turmas beneficiados, adaptando-se ao projeto específico para o ensino integral, tal como estabelecido no processo administrativo. Desse modo, não se verifica vantagem na flexibilidade quanto ao quantitativo a ser adquirido, que o registro de preços poderia proporcionar.
- O sistema de registro de preços é mais vantajoso em situações de previsão de contratações frequentes, como explicitado no Art. 85, o que não se aplica ao caso atual, cuja compra é caracterizada por uma necessidade única e imediata, alinhada ao início das atividades das turmas de ensino integral.

- Considerando o princípio da economicidade e a utilização eficiente de recursos públicos, presente no Art. 5º da Lei 14.133, a realização de uma licitação específica para a aquisição dos mobiliários permite um aproveitamento melhor dos recursos financeiros. Isto é, a compra direta permite negociação de preços mais vantajosos em razão da quantidade específica a ser adquirida, evitando gastos futuros com armazenamento e manutenção do que poderia sobrar em uma aquisição por registro de preços.
- O Art. 83 estipula que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, o que demonstra que o registro de preços não garante a contratação e pode não se alinhar com a necessidade imediata do município de Itaiçaba que demanda a entrega e montagem oportuna dos mobiliários, a fim de atender o calendário escolar.

Assim, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada com os princípios da Lei 14.133, especialmente os artigos que tratam sobre planejamento e economicidade, e se justifica pela especificidade e imediatismo da contratação, garantindo uma aquisição eficiente e alinhada com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas em forma de consórcio está vedada para o presente processo licitatório, conforme fundamentação prevista na Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. Este posicionamento está alinhado ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa e ao tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11, incisos I e II), e garante a manutenção da competitividade no certame.

Além disso, de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, apesar de haver previsão para a participação de licitantes em consórcio, com a observância de determinadas regras, optou-se pela vedação neste processo por razões estratégicas e de gestão contratual. Esta decisão encontra respaldo no inciso IV do Art. 15, que impõe restrições específicas relacionadas ao envolvimento de empresas em consórcios e na complexidade adicional de gestão que essa forma de participação pode acarretar.

Levando em consideração o objeto do presente processo licitatório — aquisição de mobiliários em geral — e a natureza dos bens envolvidos, entende-se que a formação de consórcios poderia limitar a participação de pequenas e médias empresas, comprometendo o objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, princípio do desenvolvimento nacional sustentável). Igualmente, a simplificação do processo licitatório, a agilidade e a facilitação da gestão contratual são objetivos buscados por esta vedação, em concordância com os princípios da eficiência e da celeridade prescritos pela mesma Lei.

Portanto, considerando os aspectos jurídicos e a busca pela melhor execução contratual, opta-se por não permitir a participação de empresas em forma de consórcio neste processo licitatório, visando a atender às diretrizes de eficiência e simplificação, e assegurando a competitividade e isonomia exigidas pela Lei de Licitações em vigor.

Assinatura

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso XII, é de suma importância avaliar os possíveis impactos ambientais que possam surgir em decorrência das contratações e adotar medidas mitigadoras. Considerando esta exigência legal, bem como o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável contemplado no artigo 5º, é imprescindível que a aquisição de mobiliários para as turmas de Ensino em tempo integral seja realizada observando-se os seguintes pontos ambientais:

- Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): Realizar um estudo preliminar para identificar e prever os impactos que a produção, o transporte e a instalação dos mobiliários podem causar ao meio ambiente, como emissões de gases poluentes, geração de resíduos sólidos e ruído.
- Utilização de Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição de mobiliários fabricados com materiais recicláveis e/ou oriundos de fontes sustentáveis para minimizar a exploração de recursos naturais e atender ao estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea 'b', que preconiza a padronização com especificações que propensem à sustentabilidade.
- Gestão de Resíduos: Desenvolver um plano para a correta destinação dos resíduos gerados tanto na fabricação quanto na substituição dos mobiliários antigos, garantindo que o desfazimento e a reciclagem sejam feitos conforme os preceitos de logística reversa citados no artigo 18, inciso XII.
- Logística e Transporte Sustentável: Verificar a possibilidade de contratar fornecedores locais para reduzir as distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões de carbono no processo de entrega dos mobiliários, em alinhamento ao desenvolvimento sustentável mencionado no artigo 5º.
- Certificações Ambientais: Exigir dos fornecedores certificações que comprovem boas práticas ambientais na fabricação dos mobiliários, como o selo verde ou certificações equivalentes.

A aplicação de tais medidas representa o alinhamento da contratação com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, cumprindo as diretrizes da Lei 14.133/2021 e demonstrando a razoabilidade e viabilidade da contratação, face aos possíveis impactos ambientais identificados.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do processo de contratação para aquisição de mobiliários destinados às turmas de Ensino em tempo integral da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE, concluímos que a contratação é viável e razoável, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). A presente contratação assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tratamento isonômico entre os licitantes, e promove a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, atendendo aos objetivos estipulados no Art. 11 da referida lei.

Alcina

As práticas de governança das contratações estão alinhadas com o Art. 11, Parágrafo único e Art. 26 da Lei 14.133/2021, garantindo o suprimento das necessidades públicas em consonância com a eficiência e economicidade. O planejamento da contratação e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar cumprem os requisitos do Art. 18, incluindo a fundamentação da necessidade de contratação e a descrição do objeto demandado.

Ademais, a estimativa de valor da contratação foi realizada em observância ao Art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos preços estimados com os do mercado e a obtenção das melhores propostas. O parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, seguiu o que é preconizado no Art. 40, que visa atender aos princípios da eficiência e da gestão fiscal responsável.

Reafirmamos a vedação à participação de empresas em consórcio conforme Art. 15 e a não adoção do sistema de registro de preços, justificado pelo escopo e natureza da contratação, em alinhamento com o Art. 82. Por fim, a contratação proposta está conforme os princípios definidos pela legislação em vigor, em especial o Art. 5º, que enfatiza valores como legalidade, impessoalidade e moralidade.

A luz de tudo que foi apresentado, fica reforçado o posicionamento favorável à realização da contratação de mobiliário para atender à necessidade urgente das turmas de Ensino em tempo integral do município, garantindo melhoria no ambiente educacional e efetividade no aprendizado dos alunos.

Itaiçaba / CE, 1 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Maria de Lima
ANA MARIA DE LIMA
PRESIDENTE